



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

## **I - PREÂMBULO**

1.1 - A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.310.922/0001-03, através de seu Presidente da Câmara e Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria de n.º 022/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, sob a forma de execução direta, no regime de **EMPREITADA POR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30 de abril de 2008; Resolução n.º 002/2014 da Câmara Municipal de General Carneiro, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

## **II - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços auxiliar de serviços gerais/ faxineiro, para execução nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro - PR, em regime de empreitada por preço unitário mensal e valor total da proposta REFERENTE AOS 12 MESES e com carga horária de 22 horas semanais, a serem executados nas dependências da Câmara de General Carneiro - PR, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

## **III - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

3.1. A sessão pública deste Pregão será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) na data e horário a seguir discriminados, sendo que o horário será marcado pelo relógio constante na sala onde será realizada a sessão:

DATA: 21/08/2019.

CREDENCIAMENTO: Terá seu início às 08 horas e 30 minutos até às 08 horas e 55 Minutos.

INÍCIO DA SESSÃO: Terá seu início às 09:00 horas com a participação das empresas credenciadas.



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data oportuna a ser divulgada no site da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

#### **IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações da Câmara Municipal, a seguir:

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

Saldo atual: R\$ 369.641,72

#### **V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de General Carneiro PR;
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

#### **VI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

---

***Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.***



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

6.1.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **VII - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

**7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.**

**7.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.**

**7.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

**7.4.1 - Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):**

a) **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo pregoeiro**



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

b) No Caso de empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, que é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros nos termos do art. 13º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 20/13 ou outro documento equivalente aceito pelo pregoeiro.

7.4.2 - Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de General Carneiro e no mesmo conste o documento acima mencionado, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pelo Pregoeiro.

7.4.3 - O Pregoeiro poderá a seu critério verificar o sítio da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional o que caracteriza o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o que substituirá a necessidade de apresentação dos documentos exigidos nos itens 7.4.1 e 7.4.2.

I - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

7.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

7.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

7.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

7.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## VIII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro,

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.*



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

8.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.3 - Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
PROCESSO N.º 016/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
PROCESSO N.º 016/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

**8.4 - Não será admitida a remessa dos envelopes “01” e “02” - proposta de preço e habilitação, por via postal.**

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**8.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac- símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.**

8.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 8.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

8.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **IX - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “01”**

9.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

9.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço total de cada item, em moeda nacional, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando valor Global ao final (conforme a planilha de custos constante no anexo IV do presente).

9.3 - Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, sendo que o lance ofertado será considerado como preço total do item.

9.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

9.5 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e executado nos locais solicitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes da prestação do serviço do objeto cotado.

9.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

9.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

**9.8 - Prazo de execução:** a execução do objeto licitado se dará de acordo com as necessidades da Câmara, devendo ser realizada nos locais solicitados, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento do pedido de execução ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

**9.9 - Prazo de validade:** a proposta terá validade durante todo o período de execução do contrato, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9.10 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

9.11 - A Proposta Comercial será apresentada na forma de planilha de custo (anexo IV), não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto **no anexo V**, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

9.12 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Descrição do serviço a ser executado, valor total do Lote licitado (PREÇO GLOBAL);
- b) A planilha de custo (anexo IV) deverá ser apresentada devidamente preenchida de acordo com o enquadramento fiscal da empresa licitante (impostos, taxas e custos), o modelo constante no anexo IV é passível de alteração desde que para adequação da realidade da licitante;
- c) Todas as lacunas da planilha de custo deverão estar preenchidas, sendo que, se a empresa não tiver nenhum custo referente a determinados itens deverá preencher com o valor R\$ 0,0 na lacuna correspondente.

### **X - DAS AMOSTRAS**

10.1 - Serão aceitas propostas de acordo com Anexo IV.

10.2 - Caso a licitante apresente item descrito de forma diversa dos constantes no anexo deste edital, ficará a critério da comissão de licitação a sua aceitação.

### **XI - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"**

11.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

#### **11.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo pregoeiro

f) No Caso de empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, que é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros nos termos do art. 13º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 20/13 ou outro documento equivalente aceito pelo pregoeiro.

g) Declaração de Idoneidade (Anexo III);

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

### **11.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei n.º 12.440/2011.

### **11.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.1.3.1 – Não havendo data de validade nesta certidão a validade será considerada de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

### **11.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Alvará sanitário em nome da proponente de estabelecimento localizado no Município de General Carneiro ou Alvará de Localização em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

11.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de General Carneiro, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.

11.2.1 – Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Câmara Municipal de General Carneiro, o Licitante poderá de deixar de apresentar os documentos que constem no referido Registro.

11.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 43 da Lei nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

## **XII - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

12.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

12.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

12.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste, o qual será por **MENOR VALOR GLOBAL**

12.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

12.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

12.11.2 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o preço máximo global constante do Anexo V deste Edital.**

12.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

12.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) itens do certame.

12.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

**b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente inexequíveis;**



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

d) cujos itens tenham ausência de algum preço exigido (custos, taxas ou impostos);

e) cujo valor global da proposta ultrapasse o Preço Máximo estabelecido.

12.14 - Nas situações previstas nos incisos 12.9 e 12.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

12.16 - Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte.**

12.17 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.17.1 - Para efeito do disposto no item 12.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

12.17.3 - O disposto no item 12.17.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.18 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

### **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

13.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2 - É facultada a Câmara, quando o convocado não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, ou deixar, injustificadamente, de executar os serviços licitados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13.3 - Os **serviços** a serem contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

### **XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos das execuções dos serviços será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

14.2 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação.

### **XV - DOS RECURSOS**

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

15.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

### **XVI – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1 – Os preços registrados não poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de execução, tanto para mais como para menos, sendo que em caso de prorrogação contratual será observada a alteração de Convenção/acordo coletivo da categoria e, em caso de negativa de alteração do salário base a atualização se dará pela aplicação do INPC Índice nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período.

16.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **XVII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 – A execução deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Câmara de General Carneiro - PR, nos termos do presente edital.

17.2 – A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante de manter seu contrato vigente junto à contratante, ficando a critério da Contratante a rescisão contratual bem como a aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

17.3 - As execuções realizadas em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Solicitações de execução do serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

17.4 - A contratante fornecerá todo o material de limpeza e utensílios necessários para a execução dos serviços licitados bem como os alimentos e bebidas a serem preparados.

17.5 - Apurado, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré- fixadas e a execução realizada, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.6 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

17.7 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

17.8 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

17.9 - A Câmara poderá, até o momento da emissão da Autorização de execução, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

17.10 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

17.11 - O fornecedor deverá executar o serviço de acordo com a qualidade indicada na proposta de preços, ficando facultada a Câmara o acolhimento de serviços executados de forma diversa, desde que atingida à finalidade.

### **XIX - DAS PENALIDADES**

19.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

***Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.***



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

19.2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido.

19.3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

19.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

19.3.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

19.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da execução se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

19.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a execução do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

19.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

19.6 – Além das multas, à empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

19.6.1 - advertência;

19.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

19.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **XX - PRAZOS**

20.1 - O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será até **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

20.2 - Os prazos de que tratam o item 17.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **XXI - SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## **XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

22.2 - Assegura-se a Câmara de General Carneiro o direito de:

22.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

22.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

22.2.3 - adiar a data da sessão pública;

22.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

22.3 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

22.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

22.5 - Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

22.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Rua Santos Dumont, 337 - Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 3552 1443, das 13:30 h às 17 h.

22.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.8 - No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas pelos licitantes, após a sua entrega.

22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **XXIII- FORO**

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

## **XXIV- ANEXOS DO EDITAL**

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III - Declaração de Idoneidade
- IV - MODELO DE PROPOSTA
- V - PLANILHA DE PREÇO MÉDIO COTADO
- VI - MINUTA CONTRATO/TERMO

General Carneiro - PR, 05 de agosto de 2019.

**IVO HENRIQUE GAIOVICZ**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

## **ANEXO I**

Ao  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins  
requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se  
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem seu  
quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

## ANEXO II

Ao  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins  
requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes**



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

## **ANEXO III**

Ao  
PREGOEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO - PR

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial: N.º 004/2019.

Modalidade: Pregão presencial para contratação dos serviços auxiliar de serviços gerais/ faxineiro, para execução nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro - PR, em regime de empreitada por preço global REFERENTE AOS 12 MESES a serem contratados e com carga horária de 22 horas semanais.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: POR **MENOR VALOR GLOBAL**

Consumidora: Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Licitante: C.N.P.J  
Tel Fax: ( ) E-mail Tel. ( ) Celular: ( )  
Endereço:  
Conta Corrente: Agência: Banco:

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**, para a contratação dos serviços auxiliar de serviços gerais/ faxineiro, para execução nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro - PR, em regime de empreitada por preço global REFERENTE AOS 12 MESES a serem contratados e com carga horária de 22 horas semanais.

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

N.º PROCESSO: 016/2019
Pregão Presencial N.º 004/2019

#### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	__/__/2019
B	Município / UF	GENERAL CARNEIRO - PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	LOCAL	DESCRIÇÃO
Limpeza e Conservação	Câmara de Vereadores de General Carneiro - PR	Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/FAXINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (conforme tabela SIMEACO)	R\$ 1.210,00/44 horas semanais
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de serviços gerais/faxineiros
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	1/1/2019

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 605,00 /22horas semanais
B	Outros	
Total da Remuneração		

### Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 50,39
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 16,81
TOTAL		11,11%	R\$ 67,20



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	8,00%	R\$ 48,40
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 15,12
C	SAT	1,00%	R\$ 6,05
D	FGTS	8,00%	R\$ 48,40
<b>TOTAL</b>		<b>19,50%</b>	<b>R\$ 117,97</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	67,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	117,97
<b>TOTAL</b>		<b>185,17</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 2,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,18
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 24,20
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 11,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ 2,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 24,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 65,14</b>



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

#### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 50,39
B	Ausências Legais	0,82%	
C	Licença-Paternidade	0,02%	
D	Ausência por acidente de trabalho	0,22%	
E	Afastamento Maternidade	0,61%	
F	Outros (especificar)	0%	
<b>TOTAL</b>			R\$ 50,39

#### Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL</b>			

### Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos (APENAS TAXA DEPRECIACÃO 10%)	
C	Outros (UTENSÍLIOS)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS 1,65%)	1,65%	R\$ 9,98
	C.1. Tributos Federais (COFINS 7,60%)	7,60%	R\$ 45,98
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0	
	C.3. Tributos Municipais (ISS 5%)	5%	R\$ 30,25
	<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>	<b>14,25%</b>	<b>R\$ 86,21</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 172,42</b>

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Coeficiente:(1- % tributos ) : 1- 0,1425 = 0,8575

**0,8575**



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 605,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 67,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 65,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 50,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 787,73</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		

### QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço
			(D) = (B x C)		(F) = (D x E)
Serviços Gerais/faxineiro	R\$ -	1	R\$ -	1	R\$ -
<b>Valor Mensal dos Serviços (novecentos e sessenta reais e quinze centavos)</b>					



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade	R\$ 960,15
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ -

Observação:

Os preços apresentados na proposta de anexo incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ (        ).

Nome por extenso do Representante Legal:

CPF/MF:

Validade da Proposta:

General Carneiro - PR, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### ANEXO V - PLANILHA DE PREÇO MÉDIO COTADO

Planilha com o preço médio dos valores cotados para a execução do serviço licitado.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL MÉDIO DO SERVIÇO LICITADO

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor médio proposto por unidade	R\$ 1.616,69
B	Valor médio mensal do serviço	R\$ 1.616,69
C	Valor global médio da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 19.400,28



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

**CONTRATO/TERMO N.º..... - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**REF.PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR, E DE OUTRO A EMPRESA ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A Câmara de vereadores de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.310.922/0001-03, sito na Rua Santos Dumont, 337, neste ato representada pelo Presidente, senhor IVO HENRIQUE GAIOVICZ, RG N.º 8.772.295-3 SESP-PR, CPF/MF N.º 059.323.799-44, a seguir denominada CONTRATANTE, e ..... pessoa jurídica de direito privado, sito a ....., cidade de ..... - Estado, , inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por , RG n.º SSP-PR e CPF n.º a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO N.º 016/2019. - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto consiste na contratação dos serviços auxiliar de serviços gerais/ faxineiro, para execução nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro - PR, em regime de empreitada por preço unitário mensal e valor total da proposta REFERENTE AOS 12 MESES e com carga horária de 22 horas semanais.

1.2. O CONTRATADO se compromete a executar perante o CONTRATANTE os serviços descritos constantes na ata de sessão e julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019** de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Execução.

1.3. O Contratado efetuará a execução dos serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, com prazo de até 01 (um) dia após a solicitação de execução dos serviços contratados.

#### **2. DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

2.2 O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.3. Prestação regular dos serviços;

2.4. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

2.5. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.6. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

2.7. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação

### **3. DO VALOR**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**.

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

Saldo atual: R\$ 369.641,72

### **5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

### **6. DOS ENCARGOS DAS PARTES**

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**, deve:



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

- 6.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 6.4. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 6.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 6.7. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.8. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 6.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 6.10. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.11. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 6.12. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 6.13. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 6.14. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Câmara;
- 6.15. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 6.16. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 6.17. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 6.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 6.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 6.20. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

- 6.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 6.22. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 6.23. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 6.24. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Câmara, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 6.25. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.26. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 6.27. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.28. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 6.29. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 6.30. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- 6.31. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;
- 6.32. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida.
- 6.33. É expressamente vedado à CONTRATADA: A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; A subcontratação para a execução do objeto deste contrato; A contratação de servidor pertencente ao quadro de



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

peçoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

### **7. DA REPACTUAÇÃO E DO AJUSTE**

7.1 É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

7.2. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta, bem como aplicando o INPC (índice nacional de Preços do Consumidor) para fins de correção salarial.

7.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O CONTRATADO ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**.

8.2. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

8.3. 9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.4. 9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.5. 9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

**EDITAL N.º 006/2019 - de LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

8.6. 9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.7. 9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

8.8. 10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **9. DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

### **10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

General Carneiro - PR, Data Extenso Assinatura.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR PROMITENTE CONTRATANTE

Nome Contratado PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.*